

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITO: O SISTEMA VICTOR E O PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL

Davi Schonhalz Alves¹

Andrey Luciano Bieger²

INTRODUÇÃO

O direito está a cada dia se aperfeiçoando e buscando meios de melhorar e maximizar o tempo do trâmite processual. Apesar de ser algo relativamente recente o uso de inteligência artificial (IA) no meio jurídico, a evolução desta é muito rápida, e dentro do direito não é diferente.

Com a crescente implementação das mais diversas ferramentas de inteligência artificial (IA) buscando proporcionar maior velocidade ao sistema depara-se com inúmeros benefícios e ainda questões a serem discutidas. Dessa forma discorre-se sobre a o sistema Victor e o princípio da efetividade da tutela jurisdicional.

METODOLOGIA

O presente estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica e documental, optou-se neste projeto pela análise de caráter qualitativo e quantitativo, para tanto se fez necessária a utilização de metadados e ferramentas de pesquisa disponibilizadas na rede mundial de computadores.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Inteligência artificial (IA) não possui um conceito unânime, dogmático e universal. Porém, para o presente resumo é possível dizer que a IA é um ramo de pesquisa

¹ Acadêmico do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário FAI – UCEFF Itapiranga. E-mail: davi673@outlook.com

² Mestre em Direito pela UNOCHAPECÓ. Bacharel em Direito pela FAI Faculdades. Professor do Curso de Direito do Centro Universitário FAI – UCEFF Itapiranga. Advogado. E-mail: andrey@uceff.edu.br

da Ciência da Computação que buscam desenvolver mecanismos e dispositivos tecnológicos que possam simular o raciocínio humano. ³

No ano de 2019 houve aproximadamente 23 milhões de ações ajuizadas no Brasil e, ainda havia aproximadamente 68 milhões de ações pendentes nas diversas instâncias judiciais, ou seja, somando-se ao final do ano por volta de 100 milhões de processos pendentes de julgamento. ⁴

No ano de 2018 foi implementado o Projeto Victor no STF, possuindo como principal objetivo agilizar o tramite processual e principalmente identificar temas de repercussão geral de maior incidência, pré-processando os recursos extraordinários logo após sua interposição o que visa antecipar o juízo de admissibilidade quanto à vinculação a temas com repercussão geral. ⁵

Com o constante advento da tecnologia, imaginável seria pensar que as máquinas dotadas de inteligência artificial não irão fazer parte do mundo jurídico, sendo no auxílio aos humanos quanto na tomada de decisões, buscando a replicação do pensamento humano. ⁶

Nesse sentido, ainda ocorre muitas objeções por parte da doutrina, onde destacam que ainda há uma impossibilidade jurídica de utilização de sistemas de IA para a elaboração de minutas, pois não há uma efetiva fundamentação. ⁷

Um ponto importante é o campo da responsabilidade civil, o qual representa expressivos embates jurídicos, seja da doutrina, seja nos processos. Quando um robô dotado de inteligência artificial começa a tomar decisão por si próprio, estas pautadas em construções e fins exclusivamente lógicos, e não levam em consideração fatores

³NUNES, Dierle; MARQUES, Ana Luiza Pinto Coelho. **Inteligência artificial e direito processual: vieses algorítmicos e os riscos de atribuição de função decisória às máquinas**. Revista de processo. Vol. 285/2018. p. 421 - 447 | Nov / 2018 DTR\2018\20746. .

⁴ Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números 2020 (ano base 2019)**. Disponível em:<<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>Acesso em: 25 ago.2020

⁵ Supremo Tribunal Federal. **Inteligência artificial vai agilizar a tramitação de processos no STF**. Disponível em:<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380038>>Acesso em: 29 ago. 2020.

⁶ SERBENA, César Antônio. Perspectivas de aplicações da inteligência artificial no direito. In: SERBENA, César Antônio (coord.). **e-Justiça e processo eletrônico**: anais do 1º. Congresso de e-Justiça da UFPR. Curitiba: Juruá, 2013, p. 41-58.

⁷ SERBENA, César Antônio. Perspectivas de aplicações da inteligência artificial no direito. In: SERBENA, César Antônio (coord.). **e-Justiça e processo eletrônico**: anais do 1º. Congresso de e-Justiça da UFPR. Curitiba: Juruá, 2013, p. 41-58.

humanos, como moral e bons costumes, por exemplo, e possivelmente não analisam os fatores colaterais da sua decisão, poderá acarretar em uma grande insegurança jurídica.⁸

O impacto dessa tecnologia de inovação no ordenamento brasileiro torna urgente e imprescindível à compreensão e incorporação dos atuais acontecimentos no que se refere ao estudo das novas tecnologias ao direito.⁹

CONCLUSÃO

Diante do estudo verificou-se que o tema inteligência vem ganhando cada vez mais espaço no âmbito jurídico brasileiro, tendo em vista que se trata de uma tecnologia inovadora e que vem se destacando em todos os âmbitos da sociedade brasileira.

Observou-se que a inteligência artificial auxilia de forma positiva o judiciário brasileiro no aspecto velocidade, entretanto no que tange o aspecto qualidade essa deixa a desejar, tendo em vista que apesar das máquinas dotas de inteligência artificial possuírem um incrível banco de dados, ainda não são capazes de levar em conta aspectos éticos e morais.

Apesar de ainda ocorrer muitas discussões entre a doutrina brasileira, já há uma forte tendência de cada vez mais essa tecnologia ser aceita e implementada no Direito brasileiro como um todo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verificou-se que a inteligência artificial é a realidade e o futuro do Direito brasileiro e inimaginável seria pensar que essa tecnologia não iria fazer parte do mundo jurídico, entretanto é preciso tomar precauções no que tange a tomada de decisões fornecidas pelas máquinas dotadas de inteligência artificial, para que não ocorra a violação do princípio da efetividade da tutela jurisdicional.

⁸ MUNHOZ, Lucas Francisco Camargo, JUNIOR, Rafael Luiz Santos Pio. **Introdução à aplicação da Inteligência Artificial no Judiciário**. Jota Info. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/introducao-a-aplicacao-da-inteligencia-artificial-no-judiciario-14062019>> Acesso em: 03 set. 2020.

⁹ BECKER, Daniel et al. **REGULAÇÃO 4.0. Novas Tecnologias Sob a Perspectiva Regulatória**. Thomson Reuter. Revistas dos Tribunais. São Paulo. 2019. p. 84-87.

REFERÊNCIAS

BECKER, Daniel et al. **REGULAÇÃO 4.0. Novas Tecnologias Sob a Perspectiva Regulatória**. Thomson Reuter. Revistas dos Tribunais. São Paulo. 2019. p. 84-87.

Conselho Nacional de Justiça Notícias. **Criatividade nos Tribunais**. Disponível em:<http://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/Clipping_03_04_2019.pdf>Acesso em: 29 ago. 2020.

Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números 2020 (ano base 2019)**. Disponível em:<<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>Acesso em: 25 ago.2020

MUNHOZ, Lucas Francisco Camargo, JUNIOR, Rafael Luiz Santos Pio. **Introdução à aplicação da Inteligência Artificial no Judiciário**. Jota Info. Disponível em:<<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/introducao-a-aplicacao-da-inteligencia-artificial-no-judiciario-14062019>>Acesso em: 03 set. 2020.

NUNES, Dierle; MARQUES, Ana Luiza Pinto Coelho. **Inteligência artificial e direito processual: vieses algorítmicos e os riscos de atribuição de função decisória às máquinas**. Revista de processo. Vol. 285/2018. p. 421 - 447 | Nov / 2018 DTR\2018\20746.

SERBENA, César Antônio. Perspectivas de aplicações da inteligência artificial no direito. In: SERBENA, César Antônio (coord.). **e-Justiça e processo eletrônico: anais do 1º. Congresso de e-Justiça da UFPR**. Curitiba: Juruá, 2013, p. 41-58.

Supremo Tribunal Federal. **Inteligência artificial vai agilizar a tramitação de processos no STF**. Disponível em:<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380038>>Acesso em: 29 ago. 2020.